CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 124/2022

Autor: Vereadora Cátia Rodrigues

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

Dispõe o presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Cátia Rodrigues, "Institui o direito de utilização de áreas e de espaços públicos para grupos religiosos, entidades ou organizações sociais, para promoverem assistência e distribuição de alimentos às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade."

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto, chama a atenção para a existência do Lei municipal nº 5.503/1999 em especial seu Art. 177. Assim como, da possibilidade de redução de receita para o erário municipal.

DO VOTO

Pelo exposto, apesar do amparo em requerer contido nos Artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91, as barreiras encontradas a saber:

Redução de Receitas conforme normas da SEDUR amparadas no CTB (Código Tributário do Município) Lei 7.186/2006, condição vetada pelo Art. 188 do Regimento Interno. Também a redação do Art. 3º ser incompatível com o projeto.

Voto pela **Rejeição do Projeto em análise**

Salvador, 21 de março de 2023

Téo Senna -Vereador

SEM EFEITO